



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

665

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033 /2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº. 004/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754-1 SSP/SE e CPF Nº. 653.750.925-49, e a Empresa **LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME**, localizada à Avenida: Auxiliar 1 nº 188, na cidade de Nossa Senhora da Socorro-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.861.890/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR, o Sr. LUIZ FERREIRA LEITE NETO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93). O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 004/2017 que, simultaneamente: constam do Processo Administrativo que o originou; não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 158.119,50 (cento e cinquenta e oito mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

4.1 – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO 5.1 – Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 006/027.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1 – com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3 – Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na clausula nona deste Contrato.

8.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2 – entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

667

- 9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais):
- 9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos materiais.
- 9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- 9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;
- 9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
- 9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;
- 9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

3390.30.00.00 0193.006 Material de Consumo **2089 – PAB - FIXO** 3390.30.00.00 0193.027 Material de Consumo

2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3390.30.00.00 0193.006 Material de Consumo

3390.30.00.00 0193.027 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;



668

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, C/ 100 UND	PCT	50	THEOTO	6,10	305,00
02	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR	UND	2400	MAX LIFE	1,49	3.576,00
03	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML	UND	40	VIC PHARMA	2,40	96,00
07	AGULHA HIPODERM DESC 40X12	UND	22000	SALDANHA RODRIGUES	0,08	1.760,00
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99° 1L	FR	400	FLAMAGEL	7,50	3.000,00
17	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	UND	15	ONCALL PLUS	59,00	885,00
19	ATADURA CREPE 10CM	UND	5400	MB TEXTIL	0,39	2.106,00
21	ATADURA CREPE 20CM	UND	3200	MB TEXTIL	0,77	2.464,00
23	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	500	CREMER	2,00	1.000,00
29	BISTURI DESCARTÁVEL N 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	200	TOP MED	0,24	48,00
30	BISTURI DESCARTÁVEL N 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	400	TOP MED	0,24	96,00
31	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	800	TOP MED	0,24	192,00
32	BISTURI DESCARTÁVEL N 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	500	TOP MED	0,24	120,00
37	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2000	TOP MED	0,80	1.600,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

669

39	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS (ADULTO)	UND	600	BIOSSANI	1,57	942,00
45	COLAGENASE+CLORAFENIC OL	BISNA GA	100	CRISTALIA	17,60	1.760,00
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	440	MEDSONDA	5,15	2.266,00
48	COLETOR UNIVERSAL 80ML (ESTERIL)	UND	600	PETNOR	0,45	270,00
54	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30CM	UND	200	MB TEXTIL	2,67	534,00
55	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5X7,5(NÃO ESTÉRIL)	PCT	1800	MB TEXTIL	11,30	20.340,00
56	DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	UND	5	CICLO FARMA	170,00	850,00
60	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8.000	TOP MED	0,25	2.000,00
61	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	7.000	TOP MED	0,25	1.750,00
63	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	UND	600	3M	0,55	330,00
64	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 10CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	20	FARMATEX	57,50	1.150,00
65	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	24	FARMATEX	88,00	2.112,00
66	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	10	FARMATEX	126,00	1.260,00
67	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	UND	6	FARMATEX	174,00	1.044,00
70	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	500	EMBRAMAC	1,90	950,00
72	ESFIGNOMAMÔMETRO	UND	20	SOLIDOR	73,00	1.460,00
73	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	800	CIEX	6,90	5.520,00



670

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

74	ESPÁTULA DE AYRES	UND	14000	THEOTO	0,10	1.400,00
75	ESPECULO TAM. G	UND	2000	VAGISPEC	1,50	3.000,00
76	ESPECULO TAM. M	UND	4800	VAGISPEC	1,40	6.720,00
77	ESPECULO TAM. P	UND	3000	VAGISPEC	1,30	3.900,00
78	ESTETOSCÓPIO	UND	20	UNITEC	22,00	440,00
88	FIO POLIAMIDA PURA N 0 75CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVE L.	800	SHALON	1,70	1.360,00
90	FIO POLIAMIDA PURA N 3-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	ENVE L.	900	SHALON	1,70	1.530,00
92	FIO POLIGLACTINA N 0 70CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVE L.	160	SHALON	10,00	1.600,00
93	FIO POLIGLACTINA N 1 70CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (FECHAMENTO GERAL)	ENVE L.	160	SHALON	10,00	1.600,00
94	FIO POLIGLACTINA N 2 70CM C/AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO (ORTOPEDIA)	ENVE L.	160	SHALON	10,00	1.600,00
99	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	240	CIEX	4,70	1.128,00
100	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	UND	580	CIEX	4,90	2.842,00
101	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	UND	6000	ONCALL PLUS	0,79	4.740,00
103	FORMOL SOL 10% 1L	UND	8	VIC PHARMA	12,00	96,00
104	FRALDA DESC ADULT EXTRA G	UND	1600	MASTER CARE	1,45	2.320,00
106	FRALDA DESC ADULT M	UND	1600	MASTER CARE	1,26	2.016,00
110	GEL CONDUTOR 5L	GL	24	BIOMED	26,00	624,00
112	GLICOSIMETRO (ONE TOUCH)	UND	60	ONCALL PLUS	68,00	4.080,00
116	IODO POVIDONA DEGERMANTE 1L	UND	70	VIC PHARMA	21,00	1.470,00
121	LÂMINA Nº 23	UND	2000	TOP MED	0,27	540,00
124	LANCETA RETRÁTIL	UND	1000	CRAL	0,40	400,00
126	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE	UND	50	RADASSI	21,30	1.065,00
127	LUVA CIRURGICA TAM 7	PAR	1000	MAXITEX	1,76	1.760,00
128	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	PAR	900	MAXITEX	1,76	1.584,00
129	LUVA CIRURGICA TAM 8	PAR	700	MAXITEX	1,76	1.232,00



671

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

130	LUVA CIRURGICA TAM 8,5	PAR	100	MAXITEX	1,76	176,00
131	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM G, C/ 100 PARES	CX	600	MEDIX	20,63	12.378,00
138	REVELADOR LIQUIDO CONCENTRAADO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UND	7	KODAK	394,90	2.764,30
139	SAPATILHA DESC (PRO PE)	UND	1200	DESCARPAC K	0,15	180,00
140	SERINGA 10ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	1200	MED GOLDMAN	0,35	420,00
141	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCEDIMENTOS)	UND	1200	MED GOLDMAN	0,50	600,00
142	SERINGA PLAST 10ML LUER LOCK	UND	18000	SALDANHA RODRIGUES	0,35	6.300,00
143	SERINGA PLAST 3ML LUER LOCK	UND	20000	SALDANHA RODRIGUES	0,21	4.200,00
145	SERINGA PLAST DESC 20ML LUER LOCK	UND	15000	SALDANHA RODRIGUES	0,50	7.500,00
146	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP 1ML C/AGULHA 13X4,5	UND	12000	SALDANHA RODRIGUES	0,21	2.520,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	120	MEDSONDA	1,09	130,80
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200	MEDSONDA	1,19	238,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	80	MEDSONDA	1,39	111,20
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	100	MEDSONDA	0,95	95,00
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	300	MEDSONDA	1,04	312,00
156	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UND	20	CIRUT	4,00	80,00
163	SONDA NASOGASTRICA N 10 (LONGA)	UND	110	MEDSONDA	1,15	126,50
164	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	UND	100	MEDSONDA	1,50	150,00
165	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	UND	140	MEDSONDA	1,19	166,60
166	SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)	UND	100	MEDSONDA	1,50	150,00
167	SONDA NASOGASTRICA N 18 (LONGA)	UND	140	MEDSONDA	1,50	210,00
168	SONDA RETAL N 10	UND	80	MEDSONDA	0,98	78,40
169	SONDA RETAL N 12	UND	100	MEDSONDA	1,00	100,00
170	SONDA RETAL N 14	UND	60	MEDSONDA	1,10	66,00
171	SONDA RETAL N 16	UND	50	MEDSONDA	1,20	60,00
172	SONDA RETAL N 8	UND	90	MEDSONDA	0,97	87,30
183	TUBO EDOTRAQUEAL	UND	50	CIRUT	5,00	250,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	C/BALAO N 7					
185	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	UND	30	CIRUT	5,00	150,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UND	30	CIRUT	5,00	150,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	UND	50	CIRUT	5,00	250,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	UND	50	CIRUT	5,00	250,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UND	50	CIRUT	5,00	250,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	UND	40	CIRUT	5,00	200,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	UND	50	CIRUT	5,00	250,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
196	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
197	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
198	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
199	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	UND	10	CIRUT	5,00	50,00
200	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 203 3M, PCT C/ 3 MTS	PCT	100	BIOSSANI	10,00	1.000,00
201	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 204 3M, PCT C/ 3 MTS	PCT	120	BIOSSANI	10,00	1.200,00
202	TUBO SILICONIZADO N 200 (GARROTE), PCT C/ 2 MTS	PCT	5	BIOSSANI	7,00	35,00
239	FÓRCEPS Nº 150	UND	6	TRINKS	75,00	450,00
240	FÓRCEPS Nº 151	UND	6	TRINKS	75,00	450,00
241	FÓRCEPS Nº 16	UND	3	TRINKS	75,00	225,00
242	FÓRCEPS Nº 17	UND	5	TRINKS	75,00	375,00
243	FÓRCEPS Nº 18L	UND	5	TRINKS	75,00	375,00
244	FÓRCEPS Nº 18R	UND	5	TRINKS	75,00	375,00
245	FÓRCEPS Nº 65	UND	4	TRINKS	75,00	300,00
246	FÓRCEPS Nº 69	UND	4	TRINKS	75,00	300,00
256	MÁSCARA	CX	50	DESCARPAC K	6,11	305,50



622

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

265	PORTA AMÁLGAMA	UND	10	ABC	4,59	45,90
266	PORTA AGULHA	UND	10	MAQUIRA	14,00	140,00
276	ROLO DE GRAU DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (MÉDIO)	ROLO	5	FARMATEX	72,00	360,00
****	VALOR TOTAL	***** *	****	*****	*****	158.119,50

12.2.2 -executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

12.2.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5 -prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

674

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Nossa Senhora da Glória/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto da Folha/SE, 15 de Maio de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

675

EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIZ FERREIRA LEITE NETO-ME
CNPJ sob o nº. 32.861.890/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael O. Resendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon Gomes Dória Filho CPF: 710.711.555-91